

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL E CORRELATOS, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, em face da habilitação das empresas CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS para o item 65.

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/21.

A recorrente apresentou manifestação da intenção de recorrer na plataforma BNC. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e sendo aceita, iniciou-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões as quais foram apresentadas dentro do prazo legal de 3(três) dias úteis.

As empresas recorridas não apresentaram contrarrazões ao recurso.

A recorrente alega em suma que todas as marcas cotadas pelas empresas não possuem registro do Inmetro, e defende que por se tratar de balança destinada para pesagem humana em estabelecimentos de saúde, o registro se torna necessário.

Ocorre que essas balanças não são destinadas para os atendimentos na unidade de saúde, e sim são utilizadas nos casos em que é necessário se deslocar da unidade de saúde para encontros de grupos de prevenção em saúde, e também são destinadas para escolas e assistência social.

Para os atendimentos nas unidades de saúde, se utiliza a **BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL**, a qual consta no processo licitatório como item 64, cabe destacar que este item foi vencido pela empresa Recorrente, e que atende todos os requisitos do descritivo.

Sendo assim, não se torna necessária a desclassificação dos demais participantes por não possuírem o registro no Inmetro, pois para o fim que se destina neste Processo, não está elencado no art. 1º da Portaria 157/2022, citada pela recorrente.

Merece destaque também a questão dos valores, pois o valor referência do item é de R\$ 64,99, e foi vencido por R\$ 42,86, sendo que as demais propostas estavam nesta média de valor, exceto a proposta apresentada pela Recorrente, que foi no valor de R\$ 4.416,00.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

Classificação - Lote 65					
Classificados					
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME	
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	PARTICIPANTE 066 42,86 <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PARTICIPANTE 138 50,00 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 075 53,85 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PARTICIPANTE 068 54,50 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	PARTICIPANTE 009 64,98 <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	PARTICIPANTE 118 4.416,00 <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Inabilitados					
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME	
Desclassificados					
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME	

[Inabilita TODOS participantes](#)

Não convém aos municípios pagar um valor tão elevado por um produto com a finalidade para deslocamento em encontros de grupos de prevenção em saúde, como já citado acima.

Cabe destacar que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Pelo exposto, recebo o recurso para no mérito NEGAR PROVIMENTO, ao recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**.

Submeta-se a decisão desta Pregoeira, à apreciação da Autoridade Competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões.

Maravilha/SC, 11 de julho de 2023.

POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
Pregoeira (Resolução nº 18/2022)